LEI Nº 504/2025 **Jaramataia-AL, 22 de outubro de 2025.**

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de Professor e apoio administrativo da Secretaria municipal de Educação, alterando os valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jaramataia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8,00% (oito por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do magistério e Apoio Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de ensino do Município de Jaramataia-AL.

Art. 2º - Ficam instituídas as novas matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e Apoio/Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia-AL, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de maio do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia – AL, 22 de outubro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413
Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413
Dados: 2025.10.22 16:07:15 -03'00'

Ricardo Martins Barbosa
PREFEITO

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de outubro de 2025.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração